

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 77/2021

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021 e o Diretor Administrativo e Financeiro Pedro Paulo de Andrade Cavalher por intermédio da Portaria nº 011/2021 de 11/01/2021, torna público a abertura do Processo nº 77/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021 tipo **po menor preço VT, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR** para o registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 8.840 de 18.12.2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002

DATAHORA: 27/08/2021 13:30:00 horas

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto e Limpeza Urbana

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

IX – Modelo Termo de Declaração

X – Minuta da Ata de Registro de Preços

XI - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

XII - Modelo de Ordem de Serviço de Reparo em Veículos – OSRV

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII partes integrantes deste edital.

ATENÇÃO!!!!:

Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do DEMSUR, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do DEMSUR para futura compra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: **www.demsur.com.br**.

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12.

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPE se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, **através de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.

3.3.1 - Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada, no qual estejam expressos seus poderes, apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da **Procuração** disposta no item 3.3 deste Edital que necessariamente deverá ser apresentada **com firma reconhecida**.

3.11– As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do

Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do **tipo menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR** deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

4.3.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4.3.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou qualquer lote.

4.3.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico destinado ao valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

4.4.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

EXEMPLOS:

Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Exemplo II:

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$$

$$VT = 114 + 90,7 \times 6$$

$$VT = 114 + 544,2$$

$$VT = 658,2$$

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

4.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais/valores propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **MENOR PREÇO APURADO NO “VT” (VALOR OBTIDO NA FÓRMULA CITADA NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL).**

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 6.

6.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de Menor Preço (conforme item 6.2.1), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço (VT), ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.4.1 - A rodada de lance se dará através de lances sobre o valor “VT” (calculado conforme fórmula indicada no item 4.4), sendo que o julgamento será efetivado em conformidade com o menor preço.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor obtido pela fórmula “VT”.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo valor esteja acima do orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os serviços e fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

8.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

8.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

8.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 – A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

11.2 – Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

11.5 – Os serviços e fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Ordem de Serviço do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização.

11.5.1 – A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

11.6 – O DEMSUR se reserva no direito de rejeitar os serviços e fornecimentos de peças, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

11.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

11.8 – A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

12.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

12.3 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.3.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

12.5 - Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

12.5.1 - Para o cumprimento do sub-item 12.6, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

13.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

13.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.224	8
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	110
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	56
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	81
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	68
03.01.01-3390.30.00-17.122.0001-2.224	4
03.01.05-3390.30.00-17.452.0044-2.282	108
03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283	55
03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284	80
03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285	67

15 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

15.1 - A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) úteis após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.

15.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

15.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no DEMSUR, Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

15.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

15.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata, em caso dos serviços/fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

15.6 - Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para a Prefeitura Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

15.6.1 - Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.3 - Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Departamento Municipal de Saneamento Urbano), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos serviços e fornecimentos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

16.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com o item 7.1 do **Anexo I** – Termo de Referência.

16.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

16.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br.

17.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

17.16 - O presente processo é regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, não gerando para o fornecedor direito a indenização, caso não seja efetuada compra em decorrência da Ata de Registro de Preços vigente, sendo que os pedidos serão feitos conforme a necessidade do DEMSUR, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666: **“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”**

Muriaé - MG, 11/08/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO:**

1.1- Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia.

2. OBJETIVO:

2.1- Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11079	250	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES	R\$163,33	R\$ 40.833,33
2	51032	1	UN	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES - manutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
<i>Total aproximado orçado para o presente processo é de 120.833,33 (cento e vinte mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)</i>						

OBSERVAÇÃO¹: O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA O ITEM 02 É DE 5,00% SOBRE A TABELA DE PEÇAS.

4. METODOLOGIA:

4.1 – Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar **possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 10 km da sede administrativa do DEMSUR.**

4.1.1 - Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696-3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Observação: Exigência quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). 5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do TCEMG para controle dos orçamentos apresentados,

levantamentos, reparos a serem executados, etc. 5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do TCEMG, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo TCEMG. Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 021/2018, Processo nº 021/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl_597/Edital_1_597_2018.pdf. Acesso em : 18/12/2019.

4.2 – A cada serviço, o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.

4.3 – O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa do veículo, descrição e discriminação dos serviços/fornecimento a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão de obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos.

4.3.1 – O setor de compras do DEMSUR fornecerá o modelo de orçamento.

4.4 – Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com a necessidade, por meio de emissão de formulário – OSRV, conforme modelo constante do Anexo XI, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.

4.5 – A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) úteis após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.

4.5.1 – Caso a realização do serviço não puder ser realizada neste prazo, a empresa deverá comunicar o problema à unidade solicitante, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega.

4.6 – Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do DEMSUR, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do DEMSUR para futura compra.

4.7 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

4.8 – O DEMSUR, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos serviços/fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

4.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.10 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.11 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.11.1 – A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que prestou os serviços/fornecimento e/ou presta os serviços/fornecimento objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada se obriga a realizar os serviços/fornecimentos de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6.3 – Manter, ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviços e dos materiais e equipamentos que neles forem empregados.

6.4 – Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, em fiel observância às solicitações do CONTRATANTE.

6.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

6.6 – Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura de seus serviços.

6.7 – Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.8 – Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para cada OSRV recebida, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, número e data do empenho e apresentá-las à unidade solicitante conforme endereço constante da OSRV, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

6.9 – As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à unidade solicitante, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

6.10 – A contratada não poderá realizar nenhum serviço e/ou substituir peças que não constem da OSRV.

6.11 – Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos veículos;

6.12 – Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo contratante, dentro do prazo de garantia.

6.13 – Sujeitar-se à fiscalização das unidades solicitantes, através de funcionários por elas credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

6.14 – Responder por todos os danos e prejuízos causados ao contratante, nos veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade.

6.15 – Dar plena garantia aos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.16 – Entregar os veículos consertados e em condições de uso imediato.

6.17 – Não permitir que os veículos permaneçam fora do espaço da oficina.

6.18 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que os veículos se encontrarem sob sua responsabilidade.

6.19 – Possuir seguro, comprovado com apólice, acobertando os veículos sob sua guarda, contra furto e roubo, incêndio, avarias resultantes de manobra no pátio e outros danos que porventura ocorram, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

6.20 – Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.

6.21 – A empresa contratada deverá manter um funcionário específico para acompanhar os serviços prestados nos veículos do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer a Tabela de Peças/Serviços.

7.2 - Transportar o veículo da sede do DEMSUR até a oficina e da oficina até o DEMSUR.

7.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.5 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.6 - Emitir, por meio da Coordenadoria de Transportes, a Ordem de Serviço.

7.7 - Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes do DEMSUR, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.8 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.9 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

7.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

7.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.13 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.14 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Anexo do Termo de Referência
Tabela de Peças – Feixe de Mola

TABELA DE PEÇAS - 2021

Item	Descrição	Unitário
48834	ABRAÇADEIRA DA CARRETA	R\$ 28,00
46008	ABRAÇADEIRA TRASEIRA.	R\$ 20,00
45150	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRA.	R\$ 6,00
45946	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	R\$ 7,00
51152	ARRUELA DIANTEIRA MB 608, 710	R\$ 16,00
35166	ARRUELA LISA	R\$ 1,00
44633	BATENTE DO CONTRA FEIXE	R\$ 85,00
44990	BATENTE DO CONTRA FEIXE IVECO STRALIS - 160E21	R\$ 185,00
44959	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR	R\$ 25,00
46708	BORRACHA DA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRA	R\$ 20,50
2048	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANT. VW 15-180	R\$ 25,00
47047	BORRACHA DA BARRA DO IVECO TECTOR STRALLIS	R\$ 40,00
51244	BORRACHA DA MOLA DIANT/TRAS. 6-90 A 8-150 PU	R\$ 33,00
45001	BORRACHA DA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA	R\$ 31,65
48777	BORRACHA DA MOLA MB710 MENOR..	R\$ 35,00
41015	BORRACHA DO AMORTECEDOR	R\$ 16,60
45145	BORRACHA DO BATENTE	R\$ 60,00
49886	BORRACHA PONTA BRAÇO ESTAB. DIANTEIRA MB ATEGO	R\$ 58,40
45815	BORRACHA PONTA ESTABILIZADORA TRASEIRA 8-150	R\$ 35,00
428	BORRACHA SUPERIOR (BIELETA) DIANT. VW 15-180	R\$ 10,00
1949	BORRACHA INFERIOR (BIELETA) DIANT. VW 15-180	R\$ 9,00
50599	BUCHA DA MERCEDES TRASEIRA DE FERRO	R\$ 20,00
47119	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA..	R\$ 72,00
51319	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 6-90 A 8-150 ORIGINAL	R\$ 35,00
45811	BUCHA DA MOLA IVECO - CAMINHAO	R\$ 150,00
46120	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	R\$ 21,60
4993	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA C-10/D-20/F-1.000	R\$ 20,00
50190	BUCHA DA PONTA BARRA ESTABILIZADORA IVECO TECTOR	R\$ 40,00
50191	BUCHA DIANTEIRA FORD E VW FERRO	R\$ 18,00
47374	BUCHA MERCEDES DIANTEIRA DE FERRO	R\$ 18,00
50597	BUCHA MERCEDES TRASEIRA FERRO	R\$ 20,00
51247	BUCHA MOLA F-1000 E D-20 TRASEIRO	R\$ 20,00
48826	BUCHA MOLA TENSOR 15-180 FERRO..	R\$ 28,00
48901	BUCHA PONTA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA 709	R\$ 10,00
48832	BUCHA VW 15-180 DIANTEIRO SILENCIOSA	R\$ 60,00
2866	CALÇO 70X40	R\$ 45,00
1331	CALÇO 80X20	R\$ 55,00
73	CALÇO 80X40	R\$ 80,00
74	CALÇO 80X60	R\$ 95,00
75	CALÇO 80X80	R\$ 125,00
76	CALÇO 90X20	R\$ 70,00

77	CALÇO 90X40	R\$ 120,00
78	CALÇO 90X60	R\$ 125,00
79	CALÇO 90X80	R\$ 130,00
45614	CHAPA DESLIZANTE FORD/VW PARTE TRASEIRA	R\$ 70,00
51144	CHAPA DO JUMELO IVECO TECTOR SEM ROSCA	R\$ 60,00
48468	CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO	R\$ 9,59
47378	CHAVETA MERCEDES	R\$ 6,00
48828	CONTRA PINO (CUPILHA 3/16X2,50)	R\$ 3,00
1779	FITA ANTI RUÍDO 100MM (METRO)	R\$ 11,99
50596	GRAMPO 18"X72X240 D	R\$ 32,00
50192	GRAMPO 18X82X420	R\$ 78,00
48199	GRAMPO 18X82X500	R\$ 70,00
322	GRAMPO 3/4X102X240 D	R\$ 38,00
47166	GRAMPO 3/4X102X260 D	R\$ 40,00
2303	GRAMPO 5/8X82X340 D	R\$ 34,00
50140	GRAMPO 5/8X82X400 B ROSCA UNC	R\$ 40,00
49006	GRAMPO 7/8 X 82 X 500D	R\$ 110,00
317	GRAMPO 7/8 X 82 X 540 D	R\$ 88,00
319	GRAMPO 7/8 X 82 X 560 D	R\$ 94,00
46402	GRAXEIRA RETA 3/8.	R\$ 3,50
2383	GRAXEIRA CURVA 3/8 X 45"	R\$ 4,50
45947	JUMELO TRASEIRO	R\$ 100,00
2089	JUMELO TRASEIRO D-20 (ALGEMA)	R\$ 100,00
50782	LATINHA DA MOLA VW	R\$ 30,00
47117	MOLA 1ª DE REFORÇO	R\$ 273,00
47165	MOLA 2ª DIANTEIRA	R\$ 450,00
48829	MOLA 2ª TRASEIRA VW 17-220	R\$ 258,99
46075	MOLA 3ª DIANTEIRA	R\$ 359,00
46133	MOLA 4ª DIANTEIRA	R\$ 260,00
124	MOLA 4º DIANT. FORD, VW LUB	R\$ 350,00
47489	MOLA 5ª DIANTEIRA	R\$ 254,00
45937	MOLA MESTRE DIANTEIRA	R\$ 1.000,00
50271	MOLA MESTRE DIANTEIRA CARGO/VW LUBRIFICAÇÃO	R\$ 530,00
51314	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 8-150 E FORD 815	R\$ 650,00
50272	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 9-150 DELIVERY	R\$ 950,00
4252	MOLA MESTRE DIANTEIRA 712 C / 914 ELETRONICO AÇO 70X13	R\$ 320,00
47001	MOLA MESTRE DO CONTRA FEIXE	R\$ 241,60
50189	MOLA MESTRE TRASEIRA EURO CARGO TECTOR	R\$ 550,00
50130	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO/FIAT 170E22	R\$ 446,40
49211	MOLA PARACHOQUE 2 ARGOLAS 600MM	R\$ 60,00
46134	MOLA PREÇO KILO USADA	R\$ 17,30
1940	PARAF. 9/16X"4/2	R\$ 10,00
48222	PARAFUSO 12 X 90 MB 8.8	R\$ 12,00
47048	PARAFUSO 12X40 MB 8.8	R\$ 3,50
50193	PARAFUSO 12X80 MB 8.8	R\$ 9,00
51245	PARAFUSO 14 X 100 MB 8.8	R\$ 9,30

41498	PARAFUSO 14X90	R\$ 9,00
51317	PARAFUSO 16X130 MB 8.8	R\$ 28,00
48314	PARAFUSO 18X60 MB 8.8	R\$ 20,00
47049	PARAFUSO 3/8X4 UNC	R\$ 4,00
32839	PARAFUSO 5/8X2"	R\$ 11,05
51145	PARAFUSO COM PORCA JUMELO DO IVECO	R\$ 60,00
46278	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8 - 150 DIANT P TRAS	R\$ 14,50
48831	PASTILHA ANTI RUIDO DIANTEIRO P/FRENTE	R\$ 12,00
48830	PASTILHA ANTI RUIDO DIANTEIRO P/TRASEIRO	R\$ 10,00
51316	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8-150 DIANTEIRA P/FRENTE	R\$ 12,00
51315	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8-150 DIANTEIRA P/TRASEIRA	R\$ 14,50
3367	PASTILHA TRASEIRA NISSAN FRONTIER / S10 NOVA 2012 EM DIANTE	R\$ 12,00
47376	PINO DA MOLA DIANTEIRA CEMENTADO MERCEDES	R\$ 35,00
47254	PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD VW. CURTO	R\$ 45,00
47253	PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD VW. LUB. LONGO	R\$ 50,00
49049	PINO DA MOLA TENSOR TRASEIRO VW E FORD CEMENTADO	R 40,00
50598	PINO DA MOLA TRASEIRA MERCEDES CEMENTADO ..	R\$ 27,00
46079	PINO DE CENTRO 10MM X 6 CB	R\$ 9,00
1408	PINO DE CENTRO 1/2X6" CB AÇO	R\$ 18,00
46252	PINO DE CENTRO 12MM X 7 CA	R\$ 12,00
4390	PINO DE CENTRO 12X7 AÇO	R\$ 14,00
45941	PINO DE CENTRO 12MM X 7 CB	R\$ 12,00
45610	PINO DE CENTRO 12MM X 10 CB	R\$ 16,00
226	PINO DE CENTRO 12MMX10" CB AÇO	R\$ 25,00
45278	PINO DE CENTRO 12MM X 12POL CB AÇO	R\$ 30,00
44953	PINO DE CENTRO 12MMX6 CB.	R\$ 11,00
44952	PINO DE CENTRO 12MMX8 CB.	R\$ 14,00
51151	PINO DE CENTRO 5/8X10 CB	R\$ 35,00
49209	PINO DE CENTRO 7/16 5 CB	R\$ 9,00
45287	PORCA DUPLA 18MM.	R\$ 4,00
47167	PORCA DUPLA 3/4"	R\$ 3,00
44994	PORCA DUPLA 5/8	R\$ 1,90
44962	PORCA DUPLA 7/8	R\$ 5,00
3985	PORCA DUPLA 7/8" AÇO	R\$ 6,00
1429	PORCA DUPLA 9/16"	R\$ 1,50
481	PORCA SX ½ SIMPLES UNF ROSCA FINA	R\$ 0,80
45950	PORCA SX 10 MM MA	R\$ 0,50
45940	PORCA SX 12 MM MA ROSCA GROSSA	R\$ 1,00
51150	PORCA SX 12MM MB ROSCA FINA	R\$ 0,90
47050	PORCA SX 3/8 UNC ROSCA GROSSA	R\$ 0,50
50139	PORCA SX 5/8 UNC ROSCA GROSSA	R\$ 1,30
45594	PORCA TRAVANTE 14MM	R\$ 2,00
51318	PORCA TRAVANTE 16MM	R\$ 5,00
48313	PORCA TRAVANTE 18MM.	R\$ 5,00
45596	PORCA TRAVANTE 5/8	R\$ 4,50
49210	PORCA TRAVANTE 7/16	R\$ 0,80

1423	PORCA TRAVANTE 9/16"	R\$ 2,00
32729	REBITE	R\$ 2,00
45005	REBITE 1/2 POLEGADA	R\$ 3,00
44963	SEPARADOR CONTRA FEIXE	R\$ 90,00
50372	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA P/TRASEIRA 11-130 A 13-130 LD	R\$ 250,00
48833	SUPORTE TRASEIRO P/TRASEIRA	R\$ 300,00
48469	TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 060 X 20 MM	R\$ 3,00
48471	TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 060 X 32 MM	R\$ 5,00
48470	TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 110 X 32 MM	R\$ 2,00
4854	TUBO INTERNO 12MM	R\$ 15,00
4855	TUBO INTERNO 18MM	R\$ 15,00



DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****Ao****DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação**

Propomos os serviços/peças descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	VALOR TOTAL (OBTIDO CONFORME CÁLCULO DA FÓRMULA)
1	11079	250	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES		-----	VT =
2	51032	1	UN	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES - manutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	-----		

VALOR VT DA FÓRMULA: $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) úteis após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de prestação dos serviços: Na sede da contratada com oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696-3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG e conforme Ordem de Serviços.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

**Empresa Proponente
Representante legal da empresa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 77/2021, Pregão Presencial nº 68/2021.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 077/2021 deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 068/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou os serviços e fornecimento de peças _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços e fornecimentos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo da pessoa física), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, Representante Legal da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data. _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

Ata de Registro de Preços nº __/2021
Pregão Presencial nº 68/2021
Processo nº 77/2021

O **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº 68/2021, Processo nº 77/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745 de 06 de Janeiro de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia., conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 68/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)
1	11079	250	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES		-----
2	51032	1	UN	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES - manutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	-----	

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).

3. VALIDADE DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de _____ meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se no dia __/__/____. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o DEMSUR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 - por razão de interesse público; ou

5.8.2 - a pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

6.2 - Os servidores nomeados na Portaria nº 125/2018 atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.

6.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé - MG, __/__/____.

Diretor Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - _____

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 077/2021 desta Autarquia - DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 068/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo

Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021**ANEXO XII****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS - OSRV****PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021- PROCESSO N°: 077/2021
ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS – OSRV**

DEMSUR – DEPTO. MUN. DE SANEAMENTO URBANO			ORDEM DE SERVIÇO	
UNIDADE SOLICITANTE (Setor):			N° _____ DATA _____	
CNPJ: 02318396/0001-45			ARP N°: ----/2021	
INSC. ESTADUAL: (ISENTA)			Pregão:	
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco s/n, Gávea				
Empresa:				
Endereço:			CEP:	
Fax:		CNPJ:	Insc. Est.	
Banco:				
Nos termos da proposta apresentada no Pregão n° 068/2021, fica V. Sa. autorizada a executar o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o orçamento n° _____ encaminhado em : _____				
VEÍCULO:			PLACA:	
Item	Quant	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CÓDIGO DA PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VI/unt	VR TOTAL:
01				-
02				-
Descrição dos Serviços em Horas				
01				R\$
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:				0,00
Responsável pela emissão do orçamento:				
Muriae, ___/___/2021.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____				
EMPENHO N° _____ DATA DO EMPENHO: ___/___/___				
A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO SUPRACITADO.				
Nos termos da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 068/2021, fica V. Sa. autorizada a executar o(s) serviços.				
MURIAE, ___ de _____ de 2021				
Encarregado Manutenção Veiculo			Setor Contábil	
Diretor Geral				